

CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO A ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR

FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA

Endereço: Rua Salermo, 299 – Bethânia – Ipatinga Telefone: (31) 2109 – 2315

CNPJ: 03.939.757/0003-03

Representada pela coordenadora da Central de Estágio: **FLÁVIA GUIMARÃES RIBEIRO**

CPF: 030303886-11

E-mail: centraldeestagio@unicaipatinga.com.br

UNIDADE CONCEDENTE

Razão Social: Prefeitura Municipal de Marliéria (Doravante denominada **Concedente**)

Endereço:

Praça J.K.

Nº: 106

CEP: 35.185-000

Bairro: Centro

Cidade: Marliéria

Estado: MG

CNPJ: (empresa)

16.796.872/0001-48

Telefone:

(31)3844-1160

Representante legal:

Cargo:

Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a concessão de estágio pela **CONCEDENTE** a estudantes de nível superior dos Cursos oferecidos pela **IES**, dentro dos preceitos estabelecidos pela Lei n.º 11.788, de 25/09/08.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ESTÁGIO

O estágio consistirá em atribuir aos alunos-estagiários atividades na linha de sua formação profissional, a fim de proporcionar-lhes a experiência prática como complemento do ensino e da aprendizagem técnica, ética, social e cultural.

Parágrafo Único - As atividades que forem atribuídas aos alunos-estagiários pela **CONCEDENTE** se darão em estrita consonância com a legislação aplicada à espécie, não podendo, de forma alguma, ser entendidas como geradoras de vínculo empregatício entre ambos, nos termos do art. 3º da Lei n.º 11.788/2008.



CLAÚSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – A **CONCEDENTE**, sempre que julgar necessário, informará à **IES** o número de vagas disponíveis, as condições e os pré-requisitos exigidos para concessão do estágio.

3.2 - Fica a critério da **CONCEDENTE** a seleção dos estagiários.

3.3 - A jornada de atividades dos estagiários será estabelecida pela **CONCEDENTE**, sem prejuízo das atividades escolares, não podendo ultrapassar o limite de 6 horas diárias e 30 horas semanais.

3.4 – O estagiário não poderá permanecer na mesma parte **CONCEDENTE** por um período superior a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

3.5 – Fica assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

3.6 - Compete à **IES** garantir às suas expensas, ao aluno estagiário, o necessário seguro contra acidentes pessoais durante o período de estágio.

3.7 - A **CONCEDENTE**, ao final do estágio, fará avaliação do aluno-estagiário e encaminhará ao estabelecimento de ensino.

3.8 - A **IES** obriga-se a acompanhar, orientar o aluno-estagiário durante o período de duração do estágio.

3.9 - O estágio será extinto na hipótese de o aluno trancar matrícula, ou deixar de frequentar o curso, ou desligar-se da escola por algum outro motivo, ficando para a **IES** a responsabilidade de comunicar imediatamente à **CONCEDENTE** tal ocorrência.

CLAÚSULA QUARTA – TERMO DE COMPROMISSO

Será celebrado o Termo de Compromisso entre o estagiário, a parte **CONCEDENTE** e a **IES**, de acordo com o inciso II, do Art. 3º, da Lei 11.788/08, quando estarão acertadas as condições do estágio entre a **CONCEDENTE** e o educando.

CLAÚSULA QUINTA - PRAZO E RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão deste convênio:

4.1- o não cumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.



4.2- interesse das partes, mediante comunicação formal com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA-FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ipatinga, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Ipatinga, 31 de agosto de 2017.




CONCEDENTE



FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA

Flávia Guimarães Ribeiro
Coordenadora da Central de Estágio
Faculdade Única de Ipatinga

Testemunha _____
CPF:

Testemunha 
CPF:

003.413.256/27